



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

PROJETO DE LEI Nº 15/61  
(Abre um Crédito Especial)

Autor:- Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de (Cr\$ 1.221.790,40 ) , um milhão, duzentos e vinte e um mil, setecentos e noventa cruzados e quarenta centavos, destinado ao encerramento na contabilidade, rubrica existente na mesma " CONTA despesa a regularizar

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro  
de 1,961

\_\_\_\_\_  
José Ribas - Presidente.

Registrado livro nº  
fls 48  
Em Agosto de 1970  
X





CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

PROJETO DE LEI Nº 15/61  
(Abre um Crédito Especial)

Autor:- Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de (Cr\$ 1.221.790,40 ) , um milhão, duzentos e vinte e um mil, setecentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos, destinado ao encerramento na contabilidade, rubrica existente na mesma " OSENTA despesa a regularizar

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro  
de 1,961

José Ribas - Presidente.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-Projeto de Lei n. 37/61

(Abre crédito Especial)

Artº 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.221.790,40, destinado ao encerramento na contabilidade, rubrica existente na mesma (Conta despesa a regularizar).

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 6 de Dezembro de 1961

*Pedro Passos Leoni*

Pedro Passos Leoni  
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões de Legislação e Justiça e de Finanças, para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 6 de Dezembro de 1.961.

*Leoni*

Presidente

O ante projeto rubricado não ofende os princípios gerais das leis orçamentárias, ou outras dispositivas legais. Salvo a oportunidade do mesmo aguardamos a parecer da Comissão de Finanças. Em 6/12/61

*Laclávan*









PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI 37/61

Sabem os senhores Vereadores da existencia na nossa Contabilidade da rubrica Contas a regularizar, rubrica esta oriunda da Administração passada.

Esta rubrica foi motivo de sindicância no inicio da nova Câmara, sem que tenha sido responsabilizado (responsabilizado) Judicialmente por este motivo a administração passada.

Assim não mais se justifica a permanencia da mesma na nossa Contabilidade.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 6 de Dezembro de 1961.

PEDRO PASSOS LEONI  
Prefeito Municipal